



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
DIÁRIO OFICIAL



ANO III Nº 120 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS.

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÕES.....	01
ATOS CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	01
DECRETO.....	03
PORTARIAS.....	03
RATIFICAÇÃO.....	03

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e conservação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos-MA, conforme Termo de Compromisso nº. 792417/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/Município de Lima Campos-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do processo licitatório acima identificado à empresa: R J CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 16.835.394/0001-38, com sede na Av. Domingos Sertão, 2160, Sala A, Bairro: Centro, CEP: 65.870-000, Pastos Bons-MA, pelo valor global de R\$ 303.751,97 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 25 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2015, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma praça na Av. 15 de Janeiro, no centro da cidade de Lima Campos-MA, conforme Termo de Compromisso nº. 791930/2013/Ministério do Turismo/Caixa/Município de Lima Campos-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do processo licitatório acima identificado à empresa: CONSTRUTORA PEREIRA LIMA LTDA – ME, CNPJ: 07.265.935/0001-49, com sede na Rua Dom Pedro I, 53, Bairro: Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, pelo valor global de R\$ 248.416,66 (duzentos e

quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 25 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras da 3ª etapa da urbanização do açude municipal, no município de Lima Campos-MA, conforme Termo de Compromisso nº. 800626/2013/Ministério do Turismo/Caixa/Município de Lima Campos-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do processo licitatório acima identificado à empresa: CONSTRUTORA PEREIRA LIMA LTDA – ME, CNPJ: 07.265.935/0001-49, com sede na Rua Dom Pedro I, 53, Bairro: Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, pelo valor global de R\$ 251.415,67 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 25 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATOS CONVOCATÓRIO DE CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, R J CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.835.394/0001-38, com sede na Av. Domingos Sertão, 2160, Sala A, Bairro: Centro, CEP: 65.870-000, Pastos Bons-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a referida empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito



horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, CONSTRUTORA PEREIRA LIMA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.265.935/0001-49, com sede na Rua Dom Pedro I, 53, Bairro: Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos,

com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a referida empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa,



CONSTRUTORA PEREIRA LIMA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.265.935/0001-49, com sede na Rua Dom Pedro I, 53, Bairro: Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a referida empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 26 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 25 06 001/2015

Decreto Feriado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

ART. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, o dia 29 de junho do corrente ano, segunda-feira, em virtude a Consagração a São Pedro, nos termos da Lei nº 225/84 de 21 de dezembro de 1984.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 25 de Junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal.

PORTARIA

Portaria nº 25 06 001/2015

Concede diária que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Valdeez Costa Sales portador do CPF nº 003.390.983-09 e RG nº 118472599-0 residente na Rua Matos Carvalho s/nº, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, 03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em Lago da Pedra/MA, para participar do IX Fórum Social da Juventude Rural nos dias 25/26 e 27 de junho de 2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 25 de Junho de 2015.

João Batista Oliveira mota
Assessor Esp. De Geren. Financeiro Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, ante a Dispensa de Licitação nº 019/2015 – Objeto: a contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, RATIFICA, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, despacho do Presidente da CPL, determinando que se proceda a publicação desta na imprensa oficial, como condição para eficácia do ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), 25 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

A D M I N I S T R A Ç Ã O

Jailson Fausto Alves

Prefeito

Estevam José de Sousa Filho

Vice Prefeito

Onoésio Ferreira dos Santos

Chefe de Gabinete

SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Valderez Costa de Sales

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor

